

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
25/2025

CONTRATANTE (UASG)
180111

OBJETO

Contratação de serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais Subordinadas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 47.087,00 (quarenta e sete mil e oitenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das **08h até 14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO	13
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
10. CONTRATAÇÃO.....	14
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

DELEGACIA SECICIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025

(Processo Administrativo n.º 058.00132177/2025-39)

Torna-se público que a *Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba*, por meio do Setor de Licitações, situado na Rua Jordano Gotardi, nº 482, Bairro Nova Iorque, na cidade de Araçatuba /SP, CEP: 16.018-120), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, caput, II., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 10/02/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.3.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,5%. (*meio por cento*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

6.10.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

6.10.2.1. *A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.*

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.*

10.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

10.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

10.1.4. *Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.*

10.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

10.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

10.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);*

10.1.6. *O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.*

10.1.7. *O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.*

10.2. *O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa:*

Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10% a 30.% do valor do Contrato;*
- (5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
- (6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
- (7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
- (8) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato*

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: *licitacao.aracatuba@policiacivil.sp.gov.br*.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *mediante solicitação por e-mail*.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I - *Termo de Referência / Projeto Básico*

12.13.1.1. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

- 12.13.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*
- 12.13.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 12.13.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*
- 12.13.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia*

Araçatuba, na data da assinatura digital.

GETÚLIO SILVIO NARDO
Delegado Seccional de Polícia



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

ANEXO I

[TERMO DE REFERÊNCIA] / [PROJETO BÁSICO]

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Aviso).

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA

Termo de Referência 74/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2025	180111-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA	JESSICA SILVA SOARES CONDE	04/02/2026 09:35 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		058.00132177/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP – UASG 180111

(Processo Administrativo nº058.00132177/2025-39)

1.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região.	27138	Serviço	1	R\$47.087,00	R\$ 47.087,00
Valor total R\$						R\$ 47.087,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000056/2026

II) Data de publicação no PNCP: 09/06/2025 ;

III) Id do item no PCA: [12];

IV) Classe/Grupo: [166];

V) Identificador da Futura Contratação: [180111-91/2026].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) A Empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, legislações ambientais no que couber durante a realização das manutenções;

b) Nesse sentido, segundo critérios de sustentabilidade ambiental a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;

- c) Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- d) As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte;
- e) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais com o mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- f) Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;
- g) A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 11(once) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A empresa deverá elaborar um plano de execução dos serviços, descrevendo as técnicas e todos os materiais /produtos que serão utilizadas, o qual será executado somente após aprovação da contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados, de acordo com os locais em que as impressoras estão sendo utilizadas, conforme projeto básico, em anexo:

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira, das 8h à 12h e das 13h às 17h, devendo ser previamente agendado.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.4.2. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso;

5.4.3. A Contratada deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades e ainda:

a) Solicitar autorização para serviços eventuais;

b) Sinalizações aos usuários;

c) Identificação por uniforme e crachá dos seus empregados;

d) Relatório técnico do serviço executado, após conclusão do serviço atestando eficácia do procedimento efetuado bem como a descrição das técnicas produtos, materiais e equipamentos utilizados.

5.4.4. Fica a cargo da contratada a limpeza geral dos locais em que forem realizados os serviços, removendo-se materiais excedentes e resíduos, deixando o local pronto para uso.

5.4.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução.

5.4.5. Manter o local de serviço limpo e organizado, devendo providenciar a remoção de entulho e demais materiais inservíveis ou substituídos, além de dejetos.

5.4.6. A contratada será responsabilizada pelos danos, avarias e prejuízos que der causa, durante a execução do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução das manutenções contratadas, conforme consta no Termo de Referência.

5.5.1. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo desta contratação, bem como ser adequadas às características das edificações, mobiliários e seu funcionamento, respeitando a legislação e normas vigentes.

5.5.2. A contratada deverá fornecer as peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para impressoras, proporcionando alta disponibilidade do serviço de manutenção de impressoras, sem a necessidade da realização de outros processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

5.5.3. A contratante não arcará com nenhum custo excedente, decorrente de aluguel de ferramentas, escadas, andaimes, itens que devem ser observados pela contratada antes da elaboração de sua proposta.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos, acessórios e peças defeituosas:

5.6.1.1. Elementos incluídos na contratação: o valor da contratação compreende os serviços e as peças necessárias para a execução dos serviços, tendo em vista a garantia dos serviços, de forma que as impressoras, após a manutenção, estejam em pleno funcionamento;

5.6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho para a execução do serviço;

5.6.1.3. Todos os serviços contratados deverão ser executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), ou seja, nas dependências de cada Unidade Policial, elencadas no item 5.2. deste Aviso de Contratação, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária prévia autorização da CONTRATANTE. Este deslocamento deverá ser realizado pela contratada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.6.1.4 Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas;

5.6.1.5. AS peças substituídas, só poderão ser descartadas com a autorização da Contratante;

5.6.1.6. Havendo a necessidade na troca de peças não constante na planilha de especificação técnica, a CONTRATADA deverá elaborar orçamento com os respectivos custos e apresentar ao CONTRATANTE, que providenciará nova pesquisa de mercado junto a outras empresas especializadas no segmento de impressoras, e poderá autorizar a execução do serviço, desde que o orçamento da CONTRATADA seja mais benéfico para a Administração Pública.

5.6.1.7. Todas as despesas de manutenção das máquinas e substituição de componentes (peças e acessórios) conforme tabela de especificação de serviço, correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.6.1.8. Os diagnósticos que porventura forem repassados incorretamente à CONTRATANTE, ou seja, se mesmo após a intervenção o problema persistir, a CONTRATANTE se reservará ao direito de suspender o pagamento da manutenção do equipamento em questão até a sua completa resolução. Esclarece-se aqui, então, que maior atenção e cautela deve ser dada à etapa de avaliação.

5.6.1.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE sem qualquer ônus adicional;

5.6.1.10. Não será permitida a sublocação do serviço;

5.6.1.11. Todas as peças, componentes e acessórios aplicados deverão ser novos, sem uso anterior, deverão conter as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para impressoras, proporcionando alta execução do serviço de manutenção de impressoras;

5.7. A sede da contratada deverá estar localizada em um raio de 50 (cinquenta quilômetros) da contratante, tal exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a Contratante e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada, em razão do aumento do custo com o deslocamento. Ademais, na presente contratação, há a exigência de que os serviços sejam acompanhados e fiscalizados, de forma que, caso a Contratada esteja fora deste raio determinado, será inviável o deslocamento do fiscal da execução, impossibilitando a realização do devido acompanhamento. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no raio estabelecido, empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.16. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados, tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.2. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, „a,, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no

“Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea „d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012;

documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.35.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.36.1.1. Comprovação de que já executou contrato(s) de manutenção com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos desta contratação

8.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante ;

8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.38.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 47.087,00 (quarenta e sete mil e oitenta e sete reais) conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 180111 - Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba;
- II) Fonte de Recursos: 150010001- Tesouro
- III) Programa de Trabalho: 061.811.801.4989.0000
- IV) Elemento de Despesa: 339039-80 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araçatuba, 04 de fevereiro de 2026

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se para aprovação da Autoridade Competente

FERNANDO HIPOLITO MAGALHAES

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 09:37:12.

Despacho: Aprovo o presente termo de referência.

GETULIO SILVIO NARDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 09:48:49.



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DELEGACIAS PERTENCENTES À DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras das marca/modelo **LEXMARK/MX611DHE**, **LEXMARK/E460DN**, **LEXMARK/E260DN**, **SAMSUNG/M4070FR** e **SAMSUNG/SCX-4833FD**, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas nos termos das especificações técnicas definidas pelo fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este projeto foi elaborado obedecendo ao disposto na Lei nº 14133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Devido a grande quantidade de cópias e a elevada digitalização de documentos públicos efetuados nas Delegacias de Polícia, além da viabilização ao atendimento público, é imprescindível que às impressoras multifuncionais relacionadas abaixo, estejam em perfeitas condições uso.

3.2. Ocorre que das 198 (cento e noventa e oito impressoras) pertencentes às Delegacias de Polícia de Araçatuba e Subregião, 34 (trinta e quatro) apresentam algum tipo de defeito técnico ou está inoperante, e tendo em vista que a Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção corretiva de impressoras, se faz necessária à contratação de empresa especializada.

3.3. O caráter excepcional da demanda é plenamente aceitável, pois é importante ressaltar que a falta de conserto das impressoras, acarretará deficiência na prestação dos serviços policiais à comunidade.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. Diante deste quadro crônico, a contratação da empresa especializada na manutenção de impressora e de extrema importância, eis que a falta de manutenção corretiva destas 34 (trinta e quatro)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 10 - ARAÇATUBA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

impressoras está impactando no andamento das atividades ordinárias dos servidores policiais.

Quantitativo de Impressoras:

Tabela 01 – composta por 15 (quinze) impressoras multifuncional da marca Samsung

	PATRIMÔNIO	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
1	160841	SL-M4070FR	ARAÇATUBA CPJ	RUA JORDANO GOTARDI, 482
2	160843	SL-M4070FR	ARAÇATUBA CPJ	RUA JORDANO GOTARDI, 482
3	160862	SL-M4070FR	BARBOSA	RUA TIBIRIÇÁ, 54
4	160821	SL-M4070FR	BIRIGUI 1º DP	RUA NOROESTE, 815
5	160855	SL-M4070FR	BIRIGUI 1º DP	RUA NOROESTE, 815
6	160830	SL-M4070FR	BREJO ALEGRE	AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO, 975
7	160831	SL-M4070FR	BREJO ALEGRE	AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO, 975
8	162658	SL-M4070FR	DDM ARAÇATUBA	RUA JORDANO GOTARDI, 482
9	160864	SL-M4070FR	GLICÉRIO	RUA PREFEITO FUAD EID, 510
10	160838	SL-M4070FR	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33
11	160847	SL-M4070FR	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33
12	160868	SL-M4070FR	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33
13	160820	SL-M4070FR	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482
14	160856	SL-M4070FR	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482
15	160861	SL-M4070FR	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482

Tabela 02 – composta por 14 (catorze) impressoras multifuncional da marca Samsung

	PATRIMON	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
1	160094	SCX-4833FD	ALTO ALEGRE	RUA ACÊNCIO DIAS GUEBARA, 06
2	160096	SCX-4833FD	AVANHANDAVA	AVENIDA BOA VISTA, 1290
3	160108	SCX-4833FD	GASTÃO VIDIGAL	RUA DOM PEDRO II, 726
4	159659	SCX-4833FD	GUARARAPES	RUA PRUDENTE DE MORAES, 385
5	159667	SCX-4833FD	GUARARAPES	RUA PRUDENTE DE MORAES, 385
6	160101	SCX-4833FD	GUARARAPES	RUA PRUDENTE DE MORAES, 385
7	160110	SCX-4833FD	NECRIM	RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, 484
8	159361	SCX-4833FD	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33
9	159666	SCX-4833FD	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33
10	159665	SCX-4833FD	PIACATU	RUA ALEXANDRE FLEMING, 849
11	160119	SCX-4833FD	PIACATU	RUA ALEXANDRE FLEMING, 849
12	160122	SCX-4833FD	S. ANTONIO DO ARACANGUA	RUA DOS EUGÊNIOS, 480
13	160121	SCX-4833FD	SÃO JOÃO DO IRACEMA	RUA SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS, 468
14	160100	SCX-4833FD	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 10 - ARAÇATUBA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

Tabela 03 – composta por 01 (uma) impressora multifuncional da marca Lexmark

	PATRIMÔNIO	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
01	160094	MX611DHE	BURITAMA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1520

Tabela 04 – composta por 02 (duas) impressoras multifuncional da marca Lexmark

	PATRIMÔNIO	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
01	D62651	E460DN	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482
02	D62561	E460DN	GUARARAPES	RUA PRUDENTE DE MORAES, 385

Tabela 05 – composta por 02 (duas) impressora multifuncional da marca Lexmark

	PATRIMÔNIO	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
01	159408	E260DN	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482
02	159410	E260DN	VALPARAISO	PRAÇA SANTA ROSA, 22

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção dos equipamentos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da emissão da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato pela CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho para a execução do serviço;

5.3 Todos os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), ou seja, nas dependências de cada Unidade Policial acima elencada, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária prévia autorização da CONTRATANTE. Este deslocamento deverá ser realizado pela contratada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4 Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas;

5.5 AS peças substituídas, só poderão ser descartadas com a autorização da Contratante.

5.6 Havendo a necessidade na troca de peças não constante na planilha de especificação técnica, a CONTRATADA deverá elaborar orçamento com os respectivos custos e apresentar ao CONTRATANTE,



que providenciará nova pesquisa de mercado junto a outras empresas especializadas no segmento de impressoras, e poderá autorizar a execução do serviço, desde que o orçamento da CONTRATADA seja mais benéfico para a Administração Pública.

5.7 Todas as despesas de manutenção das máquinas e substituição de componentes (peças e acessórios) conforme tabela de especificação de serviço, correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.8 Os diagnósticos que porventura forem repassados incorretamente à CONTRATANTE, ou seja, se mesmo após a intervenção o problema persistir, a CONTRATANTE se reservará ao direito de suspender o pagamento da manutenção do equipamento em questão até a sua completa resolução. Esclarece-se aqui, então, que maior atenção e cautela deve ser dada à etapa de avaliação.

5.09 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE sem qualquer ônus adicional;

5.10 Não será permitido a sublocação do serviço.

5.11 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, de 2º a 6º feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 17h00, conforme cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

6. RELATÓRIO

6.1 Deverá a CONTRATADA apresentar relatório preliminar de manutenção corretiva com a descrição sumária dos serviços a serem realizados em cada equipamento;

6.2 O relatório de manutenção corretiva deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato;

6.3 Ao fim de cada manutenção corretiva, a contratada deverá entregar ao fiscal do contrato a ficha de manutenção preenchida;

6.4 Deverá constar no relatório de manutenção corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

6.5 Fornecer laudo técnico de descarte de equipamentos com inviabilidade de conserto;

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

7.1 A garantia mínima para os serviços e peças neste projeto básico deverão ser de, no mínimo 90 (noventa) dias.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 10 - ARAÇATUBA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora LEXMARK MX611DHE - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	01	SERV	01		
02	FUSOR	PEÇAS		01		
03	DOBRADIÇA LD DA TAMPA DO SCANNER	PEÇAS		01		
04	MAIN DRIVE	PEÇAS		01		
VALOR TOTAL ITEM 1						

ITEM 2	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora SAMSUNG 4070FR - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	15	SERV.	15		
02	LAMPADA DO FUSOR	15	PEÇAS	03		
03	FLAT SCANNER	15	PEÇAS	06		
04	BANDEJA DE PAPEL	15	PEÇAS	03		
05	KIT MANUTENÇÃO DO ADF	15	PEÇAS	15		
06	ROLETE DE RETARDO DA BANDEJA	15	PEÇAS	15		
07	ROLETE TRACIONADOR	15	PEÇAS	15		
08	CALHA DA BANDEJA/ROLETE DE RETARDO	15	PEÇAS	15		
09	DOBRADIÇA LD DA TAMPA DO SCANNER	15	PEÇAS	06		
10	DOBRADIÇA LE DA TAMPA DO SCANNER	15	PEÇAS	06		
VALOR TOTAL ITEM 2						



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 10 - ARAÇATUBA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

ITEM 3	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora SAMSUNG SCX-4833FD - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	14	SERV.	14		
02	LAMPADA DO FUSOR	14	PEÇAS	03		
03	FLAT SCANNER	14	PEÇAS	06		
04	BANDEJA DE PAPEL	14	PEÇAS	03		
05	KIT MANUTENÇÃO DO ADF	14	PEÇAS	14		
06	ROLETE DE RETARDO DA BANDEJA	14	PEÇAS	14		
07	ROLETE TRACIONADOR	14	PEÇAS	14		
08	CALHA DA BANDEJA/ROLETE DE RETARDO	14	PEÇAS	14		
09	DOBRADIÇA LD DA TAMPA DO SCANNER	14	PEÇAS	06		
10	DOBRADIÇA LE DA TAMPA DO SCANNER	14	PEÇAS	06		
VALOR TOTAL ITEM 3						

ITEM 4	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora LEXMARK E460DN - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	02	SERV.	02		
02	FUSOR RECONDICIONADO	PEÇAS		02		
03	KIT MANUTENÇÃO COMPLETO	PEÇAS		02		
04	MAIN DRIVE	PEÇAS		02		
VALOR TOTAL ITEM 4						



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 10 - ARAÇATUBA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

ITEM 5	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora LEXMARK E260DN - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	02	SERV.	02		
02	FUSOR RECONDICIONADO		PEÇAS	02		
03	KIT MANUTENÇÃO COMPLETO		PEÇAS	02		
04	MAIN DRIVE		PEÇAS	02		
VALOR TOTAL ITEM 5						

VALOR TOTAL DO ITEM 1 + ITEM 2+ ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5

Araçatuba, 19 de setembro de 2025.


Fernando Hipólito Magalhães
Investigador de Polícia

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA

Estudo Técnico Preliminar 59/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 058.00132177/2025-39

2. Da elaboração do ETP

2.1. Este ETP (estudo técnico preliminar) foi elaborado no Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, observando o Manual do Sistema ETP Digital (disponível no Portal de Compras do Estado).

2.2. Para a confecção deste ETP, foram observados os artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

2.3. ATESTO que para a confecção deste ETP, foram observados os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

2.4. Não há, até a presente data, catálogo padronizado para este tipo de contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Demandas	Fernando Hipólito Magalhães

4. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região.

4.1. Sabendo que, de modo geral, a ausência de manutenção de impressoras é considerado um problema fático a ser resolvido sob a perspectiva do interesse da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba, busca-se a proposta mais vantajosa para administração policial para a contratação de serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região

4.2. Atualmente, **34 (trinta e quatro)** impressoras encontram-se com necessidade de reparos corretivos. A situação fática é que neste momento, encontra-se uma grande demanda pelos serviços de manutenção de impressoras na Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades administrativamente subordinadas.

4.3. Tendo em vista que não há contrato vigente do serviço proposto neste documento, temos a necessidade de efetuar uma contratação do serviço, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Delegacias de Polícia Civil administrativamente subordinadas, uma vez que os documentos gerados são impressos para instruir procedimentos e expedientes que fazem parte da rotina no exercício da função policial.

4.4. Impressoras em pleno funcionamento, com as manutenções em ordem, permitem, entre outras, a execução das atividades de polícia judiciária, mesmo que atualmente os sistemas de trabalhos policiais são em sua maioria eletrônicos/ digitais, o uso de impressões dos documentos produzidos ainda é uma realidade no dia a dia seja para a tramitação interna de procedimentos, realização de expedientes e atendimento ao público e garante uma infraestrutura adequada para o pleno desempenho da atividade de polícia judiciária

4.5. Delegacia Seccional de Polícia não possui em seu quadro de funcionários, servidor capacitado para executar o serviço descrito e, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção de impressoras, será cedido à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para impressoras, proporcionando alta disponibilidade do serviço de manutenção de impressoras, sem a necessidade da realização de outros processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos.

4.6. Portanto, é necessário contratar uma empresa prestadora de serviço de manutenção de impressoras, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos.

4.7. Segue abaixo, lista das impressoras que necessitam da manutenção corretiva:

Tabela 01 – composta por 15 (quinze) impressoras multifuncional da marca Samsung

	PATRIMÔNIO	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
1	160841	SL-M4070FR	ARAÇATUBA CPJ	RUA JORDANO GOTARDI, 482
2	160843	SL-M4070FR	ARAÇATUBA CPJ	RUA JORDANO GOTARDI, 482
3	160862	SL-M4070FR	BARBOSA	RUA TIBIRIÇÁ, 54
4	160821	SL-M4070FR	BIRIGUI 1º DP	RUA NOROESTE, 815
5	160855	SL-M4070FR	BIRIGUI 1º DP	RUA NOROESTE, 815
6	160830	SL-M4070FR	BREJO ALEGRE	AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO, 975
7	160831	SL-M4070FR	BREJO ALEGRE	AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO, 975
8	162658	SL-M4070FR	DDM ARAÇATUBA	RUA JORDANO GOTARDI, 482
9	160864	SL-M4070FR	GLICÉRIO	RUA PREFEITO FUAD EID, 510
10	160838	SL-M4070FR	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33
11	160847	SL-M4070FR	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33

12	160868	SL-M4070FR	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33
13	160820	SL-M4070FR	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482
14	160856	SL-M4070FR	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482
15	160861	SL-M4070FR	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482

Tabela 02 – composta por 14 (catorze) impressoras multifuncional da marca Samsung

	PATRIMON	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
1	160094	S C X - 4833FD	ALTO ALEGRE	RUA ACÊNCIO DIAS GUEBARA, 06
2	160096	S C X - 4833FD	AVANHANDAVA	AVENIDA BOA VISTA, 1290
3	160108	S C X - 4833FD	GASTÃO VIDIGAL	RUA DOM PEDRO II, 726
4	159659	S C X - 4833FD	GUARARAPES	RUA PRUDENTE DE MORAES, 385
5	159667	S C X - 4833FD	GUARARAPES	RUA PRUDENTE DE MORAES, 385
6	160101	S C X - 4833FD	GUARARAPES	RUA PRUDENTE DE MORAES, 385
7	160110	S C X - 4833FD	NECRIM	RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, 484
8	159361	S C X - 4833FD	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33
9	159666	S C X - 4833FD	PENAPOLIS SEDE	AVENIDA MATO GROSSO, 33
10	159665	S C X - 4833FD	PIACATU	RUA ALEXANDRE FLEMING, 849
	160119		PIACATU	

11		S C X - 4833FD		RUA ALEXANDRE FLEMING, 849
12	160122	S C X - 4833FD	S. ANTONIO DO ARACANGUA	RUA DOS EUGÊNIOS, 480
13	160121	S C X - 4833FD	SÃO JOÃO DO IRACEMA	RUA SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS, 468
14	160100	S C X - 4833FD	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482

Tabela 03 – composta por 01 (uma) impressora multifuncional da marca Lexmark

	PATRIMÔNIO	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
01	160094	MX611DHE	BURITAMA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1520

Tabela 04 – composta por 02 (duas) impressoras multifuncional da marca Lexmark

	PATRIMÔNIO	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
01	D62651	E460DN	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482
02	D62561	E460DN	GUARARAPES	RUA PRUDENTE DE MORAES, 385

Tabela 05 – composta por 02 (duas) impressora multifuncional da marca Lexmark

	PATRIMÔNIO	MODELO	DELEGACIA	ENDEREÇO
01	159408	E260DN	SECCIONAL	RUA JORDANO GOTARDI, 482
02	159410	E260DN	VALPARAISO	PRAÇA SANTA ROSA, 22

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A futura contratação deverá garantir a manutenção de impressoras, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles

produzidos pelos fabricantes de peças genuínas, para que os policiais civis possam cumprir a finalidade institucional de polícia judiciária e investigativa, entre outras atribuições, acerca das atividades administrativas continuada visando atender o interesse público;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho para a execução do serviço;

5.3. Todos os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), ou seja, nas dependências de cada Unidade Policial acima elencada, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária prévia autorização da CONTRATANTE. Este deslocamento deverá ser realizado pela contratada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas;

5.5. As peças substituídas, só poderão ser descartadas com a autorização da Contratante.

5.6. Havendo a necessidade na troca de peças não constante na planilha de especificação técnica, a CONTRATADA deverá elaborar orçamento com os respectivos custos e apresentar ao CONTRATANTE, que providenciará nova pesquisa de mercado junto a outras empresas especializadas no segmento de impressoras, e poderá autorizar a execução do serviço, desde que o orçamento da CONTRATADA seja mais benéfico para a Administração Pública.

5.7. Todas as despesas de manutenção das máquinas e substituição de componentes (peças e acessórios) conforme tabela de especificação de serviço, correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.8. Os diagnósticos que porventura forem repassados incorretamente à CONTRATANTE, ou seja, se mesmo após a intervenção o problema persistir, a CONTRATANTE se reservará ao direito de suspender o pagamento da manutenção do equipamento em questão até a sua completa resolução. Esclarece-se aqui, então, que maior atenção e cautela deve ser dada à etapa de avaliação.

5.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE sem qualquer ônus adicional;

5.10. Não será permitido a sublocação do serviço.

5.11. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, de 2º a 6º feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 17h00, conforme cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

5.12. A execução do serviço somente deverá ocorrer, após expedição de ordem de serviço.

5.13. Os serviços deverão ser executados em até cinco dias úteis da emissão da ordem de serviços, podendo o prazo ser prorrogado, após formal solicitação do CONTRATADO e devida autorização da CONTRATANTE.

6. Da Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7. Requisitos Normativos

7.1. De acordo com a natureza dos serviços, entre outras:

7.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.1.2. Decreto SP nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas;

7.1.3. Decreto SP nº 67.689, de 03 de maio de 2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;

7.1.4. Decreto SP nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;

7.1.5. Decreto SP nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.6. Decreto SP nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.7. Decreto SP nº 68.021, de 11 de outubro de 2023, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.8. Decreto SP nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.9. Decreto SP nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.10. Decreto SP nº 53.336, de 20 de agosto de 2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e dá providências correlatas;

7.1.11. Decreto SP nº 58.107, de 05 de junho de 2012, que instituiu a Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável do Estado de São Paulo 2020;

7.1.12. Resolução SGP nº 12, de 22 de abril de 2014, que altera a composição do Grupo Técnico com objetivo de Coordenar as Atividades do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis;

7.1.13. Resolução Conjunta SMA/SSRH nº 02, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre procedimentos relacionados às Contratações Públicas Sustentáveis; e

7.1.14. Resolução Conjunta SGP/SF/SMA/SSRH nº 01, de 03 de maio de 2011, que institui grupo técnico com o objetivo de coordenar as atividades do Programa de Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

8. Critério e prática de Sustentabilidade

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Orientar seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;
- b) uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;

9. Levantamento de mercado

9.1. As três principais alternativas de mercado para o serviço de manutenção de impressora, são: a) compra, b) aluguel e c) manutenção de impressoras.

9.2. A compra envolve a aquisição pura e simplesmente de uma impressora, ou seja, não envolve, diretamente, manutenção nem fornecimento de peças, componentes e acessórios. De todas alternativas, esta é a de maior gasto financeiro.

9.3. No aluguel de impressoras, as empresas fornecedoras, cobram um valor fixo pelo aluguel, e estabelecem, também, um valor fixo para cada atividade ou suprimento envolvido. Caso tais números sejam superados, cobra-se taxa extra para cada atividade. Observa-se que o mercado adota tal modelo para eventos pontuais e não para contratos de longo prazo. Nesta alternativa, também há dispêndio para Administração Pública.

9.4. As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as normas legais e administrativas visando garantir a ininterruptão dos serviços administrativos. No que se refere à gestão de impressoras, os princípios e os fundamentos formulados pela Administração Pública têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura. A manutenção de impressora, solução escolhida para esta contratação, têm por objetivo otimizar as manutenções de impressoras através de uma contraprestação vinculada ao serviço, onde o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para impressoras, envolvidos, ficam sob responsabilidade da empresa.

9.5. Desta maneira, a Polícia Civil do Estado de São Paulo pagará pela manutenção com fornecimento de peças necessárias.

9.6. A solução em questão é um padrão de mercado e por esta razão está presente nos órgãos da Administração Pública, no que tange ao atendimento às demandas de serviços de manutenção de impressoras, a contratação preferencial de serviços de manutenção de impressoras, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para impressoras, no lugar de aquisição ou locação de impressoras.

9.7. Ponderando-se os encargos de cada uma das alternativas existentes no mercado, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se ser este modelo o mais adequado à necessidade desta Unidade Policial, uma vez que atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais econômica e vantajosa.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. Foi realizado pela área técnica levantamento, levando em consideração quais impressoras estão apresentando necessidade de manutenção corretiva, dentre os equipamentos pertencentes a esta Delegacia Seccional de Polícia e das Unidades Subordinadas da Sub-região, totalizando a quantidade de 34 (trinta e quatro) , conforme já demonstrado no item 4.7. do presente estudo.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.087,00

11.1. Abaixo, segue tabela com a estimativa do valor da contratação, conforme **pesquisa de preços nº 42/2025**, acostada aos autos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região.	27138	18490	Serviço	1	R\$ 47.087,00	R\$ 47.087,00
Preço médio com base nos orçamentos apresentados na pesquisa de preços: R\$ 47.087,00 (quarenta e sete mil e oitenta e sete reais)						

11.2. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Tendo-se por base a estimativa de contratação necessária para atendimento da demanda objeto deste estudo, a tabela acima foi desenvolvida considerando a quantidade de impressoras que necessitam de manutenção corretiva e o valor unitário da prestação de serviços, bem como das possíveis peças que serão utilizadas durante a manutenção. Segue abaixo planilha orçamentária:

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. EMPRESA 1	VALOR UNIT. EMPRESA 2	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 3	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora LEXMARK MX611DHE - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MAQUINA)	01	SERV	01	R\$ 485,00	R\$490,00	R\$ 460,00	R\$ 478,33	R\$ 478,33
02	FUSOR	PEÇAS		01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.699,00	R\$ 1.669,00	R\$ 1.706,00	R\$ 1.706,00
03	DOBRADIÇA LD DA TAMPA DO SCANNER	PEÇAS		01	R\$ 149,00	R\$165,00	R\$ 147,00	R\$ 153,66	R\$ 153,66
04	MAIN DRIVE	PEÇAS		01	R\$ 499,00	R\$ 440,00	R\$ 419,00	R\$ 153,66	R\$ 153,66
VALOR TOTAL ITEM 1					VALOR TOTAL EMPRESA 1	VALOR TOTAL EMPRESA 2	VALOR TOTAL EMPRESA 3	MÉDIA VALOR TOTAL	
					R\$ 2.883,00	R\$2.794,00	R\$ 2.695,00	R\$ 2.790,66	

ITEM 2	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. EMPRESA 1	VALOR UNIT. EMPRESA 2	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 3	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora SAMSUNG 4070FR - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	15	SERV.	15	R\$ 445,00	R\$ 450,00	R\$ 430,00	R\$ 441,66	R\$ 6.625,00
02	LAMPADA DO FUSOR	15	PEÇAS	03	R\$ 229,00	R\$ 235,00	R\$ 218,00	R\$ 227,33	R\$682,00
03	FLAT SCANNER	15	PEÇAS	06	R\$ 115,00	R\$ 119,00	R\$ 109,00	R\$114,33	R\$ 686,00
04	BANDEJA DE PAPEL	15	PEÇAS	03	R\$ 335,00	R\$ 320,00	R\$ 302,00	R\$ 319,00	R\$ 957,00
05	KIT MANUTENÇÃO DO ADF	15	PEÇAS	15	R\$ 199,00	R\$ 185,00	R\$ 182,00	R\$ 188,66	R\$ 2.830,00
06	ROLETE DE RETARDO DA BANDEJA	15	PEÇAS	15	R\$ 85,00	R\$ 79,00	R\$ 76,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
07	ROLETE TRACIONADOR	15	PEÇAS	15	R\$ 99,00	R\$100,00	R\$ 98,00	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
08	CALHA DA BANDEJA/ROLETE DE RETARDO	15	PEÇAS	15	R\$ 99,00	R\$100,00	R\$ 92,00	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
09	DOBRADIÇA LD DA TAMPA DO SCANNER	15	PEÇAS	06	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 92,00	R\$ 97,00	R\$ 582,00
10	DOBRADIÇA LE DA TAMPA DO SCANNER	15	PEÇAS	06	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 92,00	R\$ 97,00	R\$ 582,00
VALOR TOTAL ITEM 2					VALOR TOTAL EMPRESA 1	VALOR TOTAL EMPRESA 2	VALOR TOTAL EMPRESA 3	MÉDIA VALOR TOTAL	
					R\$ 17.475,00	R\$ 17.289,00	R\$ 16.488,00	R\$ 17.084,00	

ITEM 3	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. EMPRESA 1	VALOR UNIT. EMPRESA 2	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 3	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora SAMSUNG SCX-4833FD - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	14	SERV.	14	R\$ 445,00	R\$ 450,00	R\$ 430,00	R\$ 441,66	R\$ 6.183,24
02	LAMPADA DO FUSOR	14	PEÇAS	03	R\$ 229,00	R\$ 235,00	R\$ 218,00	R\$ 227,33	R\$ 681,99
03	FLAT SCANNER	14	PEÇAS	06	R\$ 115,00	R\$ 119,00	R\$ 109,00	R\$114,33	R\$ 685,98
04	BANDEJA DE PAPEL	14	PEÇAS	03	R\$ 335,00	R\$ 320,00	R\$ 302,00	R\$ 319,00	R\$ 957,00
05	KIT MANUTENÇÃO DO ADF	14	PEÇAS	14	R\$ 199,00	R\$ 185,00	R\$ 182,00	R\$ 188,66	R\$ 2.641,24
06	ROLETE DE RETARDO DA BANDEJA	14	PEÇAS	14	R\$ 85,00	R\$ 79,00	R\$ 76,00	R\$ 80,00	R\$ 1120,00
07	ROLETE TRACIONADOR	14	PEÇAS	14	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 98,00	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
08	CALHA DA BANDEJA/ROLETE DE RETARDO	14	PEÇAS	14	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 92,00	R\$ 97,00	R\$ 1.358,00
09	DOBRADIÇA LD DA TAMPA DO SCANNER	14	PEÇAS	06	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 92,00	R\$ 97,00	R\$ 582,00
10	DOBRADIÇA LE DA TAMPA DO SCANNER	14	PEÇAS	06	R\$ 99,00	R\$ 100,00	R\$ 92,00	R\$ 97,00	R\$ 582,00
VALOR TOTAL ITEM 3					VALOR TOTAL EMPRESA 1	VALOR TOTAL EMPRESA 2	VALOR TOTAL EMPRESA 3	MÉDIA VALOR TOTAL	
					R\$ 16.548,00	R\$ 16.375,00	R\$ 15.610,00	R\$ 16.177,45	

ITEM 4	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. EMPRESA 1	VALOR UNIT. EMPRESA 2	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 3	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora LEXMARK E460DN - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	02	SERV.	02	R\$ 480,00	R\$ 490,00	R\$ 460,00	R\$ 476,66	R\$ 953,33
02	FUSOR RECONDICIONADO	PEÇAS		02	R\$ 730,00	R\$ 715,00	R\$ 690,00	R\$ 711,66	R\$ 1.423,33
03	KIT MANUTENÇÃO COMPLETO	PEÇAS		02	R\$ 1.319,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.289,00	R\$ 1.319,33	R\$ 2.638,66
04	MAIN DRIVE	PEÇAS		02	R\$ 249,00	R\$ 259,00	R\$ 245,00	R\$ 251	R\$ 502,00
VALOR TOTAL ITEM 4					VALOR TOTAL EMPRESA 1	VALOR TOTAL EMPRESA 2	VALOR TOTAL EMPRESA 3	MÉDIA VALOR TOTAL	
					R\$ 5.556,00	R\$ 5.628,00	R\$ 5.368,00	R\$ 5.517,33	

ITEM 5	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. EMPRESA 1	VALOR UNIT. EMPRESA 2	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 3	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora LEXMARK E260DN - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	02	SERV.	02	R\$ 480,00	R\$ 490,00	R\$ 460,00	R\$ 476,66	R\$ 953,33
02	FUSOR RECONDICIONADO	PEÇAS		02	R\$ 730,00	R\$ 715,00	R\$ 690,00	R\$ 711,66	R\$ 1.423,33
03	KIT MANUTENÇÃO COMPLETO	PEÇAS		02	R\$ 1.319,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.289,00	R\$ 1.319,33	R\$ 2.638,66
04	MAIN DRIVE	PEÇAS		02	R\$ 249,00	R\$ 259,00	R\$ 245,00	R\$ 251,00	R\$ 502,00
VALOR TOTAL ITEM 5					VALOR TOTAL EMPRESA 1	VALOR TOTAL EMPRESA 2	VALOR TOTAL EMPRESA 3	MÉDIA VALOR TOTAL	
					R\$ 5.556,00	R\$ 5.628,00	R\$ 5.368,00	R\$ 5.517,33	

VALOR TOTAL DO ITEM 1 + ITEM 2+ ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5	VALOR TOTAL EMPRESA 1	VALOR TOTAL EMPRESA 2	VALOR TOTAL EMPRESA 3	MÉDIA DO VALOR TOTAL
	R\$ 48.018,00	R\$ 47.714,00	R\$ 45.529,00	R\$ 47.087,00

12. Descrição da solução como um todo

12.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. A contratação será conduzida por meio de dispensa de licitação eletrônica, com disputa, o que trará ampla participação de empresas interessadas, o que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao do valor de mercado.

12.2. O serviço de manutenção de impressoras, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para impressoras, deverá incluir todos os custos, tais como: mão de obra, despesas de transportes, alimentação e diária dos profissionais responsáveis pela manutenção dos equipamentos, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas administrativas, seguros, lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo a Delegacia Seccional de Polícia, quaisquer custos adicionais.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao objeto desta contratação.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

14.1. A solução NÃO deverá ser parcelada.

14.2. Esta escolha foi baseada nas características da solução e no seu valor.

14.3. A solução será constituída por um único item, tendo em vista a natureza do serviço. A divisão dos serviços a serem executados não contribuiria para a melhoria da concorrência neste procedimento, em vez disso, elevaria os custos da contratação. Se múltiplas empresas forem selecionadas para fornecer uma variedade de serviços semelhantes, os custos fixos por unidade de serviço seriam inevitavelmente mais altos. Adicionalmente, isso complicaria a gestão dos contratos para os responsáveis administrativos, pois teriam que lidar com um maior número de fornecedores.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

16. Da Natureza da Contratação

16.1. O objeto de contratação deste ETP trata-se de **natureza comum**, pois refere-se a serviços que possuem características e especificações padronizadas, sendo passíveis de aquisição de forma rotineira e sem grandes variações entre os fornecedores. Em outras palavras, são serviços que não demandam grande customização ou adaptação para atender às necessidades da administração pública.

16.3. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de **serviço não contínuo ou contratado por escopo**, devido à sua natureza. De acordo com o Artigo 6º da Lei 14.133/2021, serviços não contínuos ou contratados por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

17. Da Garantia da Execução Contratual

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 para a contratação do objeto deste estudo técnico preliminar.

17.2. A não exigência da garantia contratual justifica-se pelos seguintes motivos:

I- Natureza do Serviço: Em muitos casos, esses serviços são de natureza operacional e não envolvem a manipulação de bens materiais de alto valor. Portanto, a necessidade de uma garantia pode ser considerada desnecessária ou excessiva.

II- Riscos Associados: Os riscos associados a esses serviços podem ser considerados baixos, especialmente se comparados a outros tipos de contratos. A ausência de garantia não representa um risco significativo para a entidade contratante.

III- Custo para o Prestador de Serviços: Exigir uma garantia pode aumentar os custos para as empresas que desejam participar da licitação, especialmente para pequenas e médias empresas que podem não ter fácil acesso a linhas de crédito ou garantias financeiras.

IV- Facilitação da Competição: A eliminação da exigência de garantia pode aumentar a competição entre os licitantes, permitindo que um número maior de empresas participe do processo licitatório.

V- Simplificação do Processo: A exigência de garantia pode complicar o processo de licitação, tornando-o mais demorado e burocrático. A eliminação dessa exigência pode simplificar o processo e torná-lo mais eficiente.

18. Providências a serem Adotadas

Após a realização e aprovação desse Estudo Preliminar, pela autoridade competente, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado, será realizada dispensa de licitação eletrônica com disputa. Com o procedimento finalizado, deverá ser providenciada a emissão da nota de empenho. Além disso, a administração deverá indicar os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, bem como de que tomem conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação. Não obstante, os responsáveis deverão realizar reuniões e /ou alinhamentos com os representantes da empresa a ser contratada, visando o cumprimento das condições mínimas exigidas para a execução dos serviços.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

19.1. O resultado a ser alcançado é o retorno das 34 (trinta e quatro) impressoras, que atualmente se encontram com algum tipo de falha, em mau funcionamento ou com peças, componentes e acessórios deteriorados, para os setores que necessitam desse equipamento para execução dos seus trabalhos e expedientes rotineiros, aliviando o excesso de uso de uma única impressora por vários funcionários concomitantemente.

19.2. Haverá redução de custos ao contratar uma empresa especializada em manutenção de impressoras podendo ser mais econômico a longo prazo, uma vez que evita gastos com compra de equipamentos, peças e contratação de técnicos próprios.

19.3. Profissionalismo e especialização: As empresas de manutenção de impressoras contam com técnicos especializados e treinados para lidar com qualquer tipo de problema relacionado às impressoras, garantindo um serviço profissional e de qualidade.

19.4. Redução de tempo de inatividade: Ter uma empresa responsável pela manutenção da impressora garante um suporte rápido em caso de falhas ou problemas técnicos, reduzindo assim o tempo de inatividade do equipamento.

19.5. Maior durabilidade dos equipamentos: Com a manutenção feita por profissionais especializados, as impressoras tendem a apresentar uma vida útil mais longa, evitando a necessidade de sua substituição precoce.

20. Possíveis Impactos Ambientais

20.1. A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, quando couber, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI

/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se para a aprovação da Autoridade Competente

FERNANDO HIPOLITO MAGALHAES

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 16:09:46.

Despacho: Aprovo o presente ETP.

JOSE ASTOLFO JUNIOR

Autoridade Competente Responsável pelo Expediente



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 16:29:16.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação pretendida de prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras é plenamente VIÁVEL, com base nos elementos acima registrados. Face aos aspectos previamente elencados, a não contratação ou a sua postergação prejudicará o andamento das atividades administrativas e operacionais das unidades policiais, o que poderá acarretar em consequências dispendiosas à administração e interrupção do atendimento a população.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

MINUTA
NOTA DE EMPENHO – PREGÃO/DISPENSA - 2024NE00XXX

UG	180111 - DELEG. SECC. POLICIA DE ARACATUBA						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade		UF		CEP			
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
		06181181862960000	150010001		180011	009.003.0177	
No Processo	2024XXXXXXX		Acordo				
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LF Nº 14.133/2021			
Licitação			Modalidade	1 - ORDINARIO			
Empenho Orig.			Nº Contrato	2024CT00XXX	Nº OC	202XOC000XX	
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
Sequência	X	Item	X	Unid. Forn.	00001		
Quantidade	X	Valor Unitário	X	Preço Total	X		
Descrição							
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Total ou Valor a Transportar R\$	XX.XXX.XX						
Local de Entrega	RUA JORDANO GOTTARDI, 482						
Data de Entrega	DD/MM/AAA						

GETULIO SILVIO NARDO
07852121837
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais Subordinadas	27138	UN	1	R\$47.087,00	R\$ 47.087,00
Valor total R\$47.087,00 (quarenta e sete mil e oitenta e sete reais)						
Validade da Proposta: 60 dias						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora LEXMARK MX611DHE - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	01	SERV	01		
02	FUSOR	PEÇAS		01		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

03	DOBRADIÇA LD DA TAMPA DO SCANNER	PEÇAS	01		
04	MAIN DRIVE	PEÇAS	01		
VALOR TOTAL ITEM 1					

ITEM 2	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora SAMSUNG 4070FR - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	15	SERV.	15		
02	LAMPADA DO FUSOR	15	PEÇAS	03		
03	FLAT SCANNER	15	PEÇAS	06		
04	BANDEJA DE PAPEL	15	PEÇAS	03		
05	KIT MANUTENÇÃO DO ADF	15	PEÇAS	15		
06	ROLETE DE RETARDO DA BANDEJA	15	PEÇAS	15		
07	ROLETE TRACIONADOR	15	PEÇAS	15		
08	CALHA DA BANDEJA/ROLETE DE RETARDO	15	PEÇAS	15		
09	DOBRADIÇA LD DA TAMPA DO SCANNER	15	PEÇAS	06		
10	DOBRADIÇA LE DA TAMPA DO SCANNER	15	PEÇAS	06		
VALOR TOTAL ITEM 2						

ITEM 3	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora SAMSUNG SCX-4833FD - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	14	SERV.	14		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

02	LAMPADA DO FUSOR	14	PEÇAS	03		
03	FLAT SCANNER	14	PEÇAS	06		
04	BANDEJA DE PAPEL	14	PEÇAS	03		
05	KIT MANUTENÇÃO DO ADF	14	PEÇAS	14		
06	ROLETE DE RETARDO DA BANDEJA	14	PEÇAS	14		
07	ROLETE TRACIONADOR	14	PEÇAS	14		
08	CALHA DA BANDEJA/ROLETE DE RETARDO	14	PEÇAS	14		
09	DOBRADIÇA LD DA TAMPA DO SCANNER	14	PEÇAS	06		
10	DOBRADIÇA LE DA TAMPA DO SCANNER	14	PEÇAS	06		
VALOR TOTAL ITEM 3						

ITEM 4	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora LEXMARK E460DN - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. (POR MÁQUINA)	02	SERV.	02		
02	FUSOR RECONDICIONADO	PEÇAS		02		
03	KIT MANUTENÇÃO COMPLETO	PEÇAS		02		
04	MAIN DRIVE	PEÇAS		02		
VALOR TOTAL ITEM 4						

ITEM 5	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QNT. EQUIP	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----------	-----------------------	---------------	-------	------	----------------	----------------



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

01	MANUTENÇÃO CORRETIVA Impressora LEXMARK E260DN - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral. <u>(POR MÁQUINA)</u>	02	SERV.	02		
02	FUSOR RECONDICIONADO	PEÇAS		02		
03	KIT MANUTENÇÃO COMPLETO	PEÇAS		02		
04	MAIN DRIVE	PEÇAS		02		
VALOR TOTAL ITEM 5						

VALOR TOTAL DO ITEM 1 + ITEM 2+ ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5	R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)
---	-----------------------------------

Dados do Responsável legal para assinatura do contrato ou instrumento equivalente:
Nome: RG: CPF: Data de Nascimento:
Endereço:
Cargo:
Telefone: E-mail pessoal:
Dados Bancários:
Banco: **Banco do Brasil** - Agência:- Conta:-

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 25/2025, Processo nº 058.00132177/2025-39, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 25/2025, Processo nº 058.00132177/2025-39, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 25/2025, Processo nº 058.00132177/2025-39, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar Aviso de Contratação Direta nº 25/2025, Processo nº 058.00132177/2025-39, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARAÇATUBA

ANEXO VI.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 25/2025, Processo nº 058.00132177/2025-39, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)